



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2023**

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAIS NA ÁREA EM EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, JUNTO À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LACERDÓPOLIS/SC.**

**CONSIDERANDO** o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro de profissionais;

**CONSIDERANDO** que os serviços de educação são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do processo de seleção;

**CONSIDERANDO** que os serviços de educação serão prejudicados com a ausência de profissionais atuantes nestes cargos;

**CONSIDERANDO** que a realização do chamamento público visa o atendimento aos Princípios Constitucionais da Transparência, Isonomia, Publicidade, legalidade, entre outros;

**CONSIDERANDO** a necessidade pública de contratação de servidores para atendimento às demandas inerentes a administração;

**CONSIDERANDO** que todos os professores de Educação Física e Auxiliares de Turma do PROCESSO SELETIVO 01/2023 já foram chamados;

**CONSIDERANDO** que todos os professores de Educação Física do CONCURSO PÚBLICO 01/2022 foram chamados;

**CONSIDERANDO** que nos certames interiores não houve aprovados para o cargo de professor de Karatê,

### **RESOLVE:**



O **Município de Lacerdópolis**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso de suas atribuições, com base no art. 37 da Constituição Federal e demais leis municipais, faz saber a todos os interessados, que será realizado **CHAMADA PÚBLICA** para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes mediante as condições deste Edital.

## **01 – PUBLICAÇÃO**

1.1 - A chamada Pública será regida pelo presente edital, coordenado por Comissão Especial Municipal, designada pelo Prefeito Municipal em portaria.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada na Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Município), site Oficial do Município de Lacerdópolis/SC ([www.lacerdopolis.sc.gov.br](http://www.lacerdopolis.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

1.3 - A seleção dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.4 - O número de candidatos selecionados através deste edital que excederem às vagas, até o limite máximo de 01 (um), serão chamados apenas nas hipóteses de necessidade da administração para preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do exercício 2023, visto se tratarem de Cadastro Reserva.

1.5 - A contratação ocorrerá de forma temporária, a partir de 12 de junho do corrente ano.

1.6 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.7 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações no caso de término do prazo contratual, por iniciativa da Administração Pública e/ou por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e/ou por eventual decisão judicial determinando a suspensão e/ou extinção do presente certame.

## **02 – QUADRO DE VAGAS**

CARGO	VAGAS	PERÍODO	JORNADA (semanal)	LOCAL DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Auxiliar de turma	02 + CR	Vespertino	20 horas	CIEL e/ou CEI ANJO AZUL	R\$ 1.638,27
Professor de Educação Física	01	Diurno e noturno	20 horas	Sala de Karatê	R\$ 1.938,00
Monitor de dança Balé e Fit Dance	01+ CR	Diurno e noturno	10 horas	Sala de dança	R\$ 819,14

### 03 – INSCRIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever os candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição e que atendam aos pré-requisitos constantes neste Edital.

2.2 - O protocolo das **inscrições será realizado no período de 30/05 à 02/06, em horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada no seguinte endereço: Rua trinta e um de março, n. 927, centro, Município de Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000.**

2.3 - Para a inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia simples do CPF;
- b) Cópia simples do RG;
- c) Comprovante autenticado da formação exigida como pré-requisito para o cargo;
- d) Comprovações autenticadas para Avaliação de Títulos (seminários, congressos, pós-graduação e/ou especialização, simpósios etc., em educação);
- e) Comprovações de tempo de serviço na área da atuação;
- f) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I).

2.4 - O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo disponível;

2.5 - Não serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo documentos entregues após a data limite estabelecidos no item 2.2 deste Edital;



2.6 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7 - São condições para inscrição:

- a) Possuir a formação exigida como pré-requisito de acordo com o Anexo III;
- b) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda constitucional n. 19/98.

#### **04 – PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1 – O processo de seleção dos candidatos dar-se-á mediante somatório de pontos conforme consta do ANEXO II deste edital.

4.2 – Para contagem de títulos da área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para à prática de ensino a qual exercerá a função e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes.

4.3 – Entendem-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.

4.4 – O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocopia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou declaração, em papel com timbre, da instituição de ensino que o candidato trabalhou.

4.5 – Será computado o tempo de serviço que o candidato tenha utilizado para fins de sua aposentadoria.

#### **05 – CLASSIFICAÇÃO**

5.1 – Da classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 – Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos.

5.3 – Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.



5.4 – Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) Maior tempo de serviço na área que pretende atuar;
- b) Maior idade.

## **06 – CONTRATAÇÃO**

6.1 - A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos:

- a) Classificação na chamada pública;
- b) Idade mínima de 18 anos completados até a data da contratação;
- c) Estar em regularidade com a justiça Eleitoral e com Serviço Militar;
- d) Escolaridade e/ou formação em conformidade com habilitação exigida;
- e) Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

## **07 – RECURSO**

7.1 – Somente se admitirá recurso quanto à classificação dos candidatos, o qual poderá ser imposto em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Lacerdópolis, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número da Chamada Pública;
- b) Cargo a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido, bem como o objetivo pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.2 – Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital.

## **08 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – O resultado da classificação será publicado na Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Município), site Oficial do Município de Lacerdópolis/SC ([www.lacerdopolis.sc.gov.br](http://www.lacerdopolis.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.



8.2 – Os candidatos serão contratados em regime temporário, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

8.3 – Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão desta Chamada Pública.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir questões oriundas deste processo seletivo.

Município de Lacerdópolis/SC, 30 de maio de 2023.

Sérgio Luiz Calegari  
Prefeito de Lacerdópolis

Cristiane Ubialle Cabral  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CONTATO(S):</b>

**ASSINALE O CARGO PARA O QUAL SE INSCREVE:**

- ( ) Auxiliar de turma  
 ( ) Professor de Educação Física (karatê)  
 ( ) Monitor de Dança – Balé e Fit Dance

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO NA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL):**

- ( ) Acumula  
 ( ) Não acumula

**NO CASO DE ACUMULAÇÃO, INDIQUE:**

Nome do cargo/função: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

TITULAÇÃO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Seminários, congressos, simpósios etc. em educação	0,2 (cada 20 horas)	2,0	
Tempo de serviço na área de atuação	1,0 (cada ano)	3,0	

Graduação na área	1,0	1,0	
Pós-graduação e/ou especialização na área	2,0 (cada título)	2,0	
Tempo de atuação no serviço público	0,5 (cada ano)	2,0	
TOTAL: 10,0			

I - Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com CARGO PRETENDIDO e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

II - O tempo de serviços poderá ser comprovado, através de fotocopia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição.

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
<b>AUXILIAR DE TURMA</b>	De acordo com a Lei Complementar Municipal n. 88 de 15 de maio de 2023. I - Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da rede municipal seguindo também o que preconiza a Diretriz Curricular da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da AMMOC, mantendo junto aos estudantes e ao grupo uma disciplina participativa; II - Comparecer às reuniões de pais, palestras, encontro de estudos, as atividades de caráter	Ter concluído na data da contratação a 5ª fase do Ensino Superior em uma das seguintes áreas: Pedagogia, Psicologia, Psicopedagogia e/ou Educação Especial.



cívico, cultural, recreativo e outros para os quais forem convocados em horários diferentes de seu trabalho e datas previstas em calendário escolar próprio da instituição e da Secretaria da Educação;

III - Estar disponível para atender o chamado da coordenação para prestar serviços emergenciais;

IV - Auxiliar o professor na realização de todas as atividades que envolvam o estudante desde a higiene, alimentação e orientação pedagógica com carinho, afetividade e bom humor, transmitindo segurança;

V - Acatar orientação da equipe gestora da escola, auxiliando na organização da sala e espaços, levando para o local de trabalho somente materiais necessários para o desenvolvimento do seu trabalho;

VI - Participar e se envolver no planejamento das aulas e na elaboração dos projetos e materiais didáticos com os estudantes;

VII - Manter os pertences dos estudantes organizados para serem encaminhados para casa;

VIII - Colaborar com o professor no registro da rotina dos estudantes nas agendas escolares;

IX - Receber e entregar as crianças aos pais sempre que necessário;

X - Manter a coordenação/direção informada sobre tudo que considerar anormal a rotina do estudante na sua saúde física e emocional;

XI - Auxiliar e participar da elaboração e execução da proposta pedagógica das instituições atendendo os anseios da comunidade em geral;

XII - Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato atendendo,

	inclusive, as políticas municipais de inclusão dos estudantes, público alvo da Educação Especial.	
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	<p>I - Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Karatê: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas;</p> <p>II - Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando;</p> <p>III - Executar atividades socioeducativas através do Karatê;</p> <p>IV - Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;</p> <p>V - Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de Karatê;</p> <p>VI – Acompanhar, orientar e responsabilizar-se pelos atletas durante as competições oficiais;</p> <p>VII – Acompanhar a execução das atividades pelos participantes;</p> <p>VIII - Executar outras tarefas afins e correlatas</p>	Ensino Superior com licenciatura /bacharelado e inscrição no Conselho de classe + Graduação Faixa Preta 4º DAN acima; filiado a Federação Estadual Catarinense de Karatê Inter estilos
<b>MONITOR DE DANÇA BALÉ E FIT DANCE</b>	<p>I - Situar e compreender as relações entre corpo, dança e sociedade;</p> <p>II - Instrumentalizar o aluno à improvisação, composição coreográfica e interpretação de diversos repertórios musicais.</p> <p>III - Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de ballet e fit dance, despertar o potencial interpretativo dos alunos;</p>	Ensino médio completo; Currículo/portfólio de dança. Experiência comprovada através de documentos na área de dança há pelo menos 05 anos. Certificados de festivais e cursos de dança.



	<p>IV - Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais proporcionando na educação, elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;</p> <p>V - Orientar os alunos na execução prática das atividades;</p> <p>VI - Efetuar matrícula de novos alunos;</p> <p>VII - Promover apresentações dos trabalhos realizados;</p> <p>VIII - Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados;</p> <p>IX - Participar de reuniões com a supervisão;</p> <p>Executar outras atividades afins.</p>	
--	---	--



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA

<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação e disponibilização do edital.	Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Município), site Oficial do Município de Lacerdópolis/SC ( <a href="http://www.lacerdopolis.sc.gov.br">www.lacerdopolis.sc.gov.br</a> ) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.	30/05/2023
Inscrição	Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, situada na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000.	30/05 à 02/06/2023
Análise da documentação	Comissão Especial Municipal - Secretaria Municipal de Educação	05/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Município), site Oficial do Município de Lacerdópolis/SC ( <a href="http://www.lacerdopolis.sc.gov.br">www.lacerdopolis.sc.gov.br</a> ) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.	05/06/2023 após as 18h00min
Prazo para recurso	Comissão especial - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	05/06 à 06/06/2023 até as 16h00min
Divulgação do resultado e classificação final	Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Município), site Oficial do Município de Lacerdópolis/SC ( <a href="http://www.lacerdopolis.sc.gov.br">www.lacerdopolis.sc.gov.br</a> ) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.	07/06/2023
Contratação dos classificados	Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC	12/06/2023 (a partir das 07h30min)